

S I S T E M A

cfn/crn

CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS
DE **NUTRIÇÃO**

MANUAL INTRODUTÓRIO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2025

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO – CFN

DIRETORIA

Presidenta – Erika Simone Coelho Carvalho

Vice-presidenta – Carla Regina Galego

Diretora-secretária – Viviani dos Santos Fontana

Diretor-tesoureiro – Maurício Rafael Novaes

CONSELHEIROS

Adele Luiza da Matta

Alexsandro Wosniaki

Amélia Borba Costa

Amilton Feitosa da Silva

Ana Luiza Sander Scarparo

Caio Victor Coutinho

Fernando Marcello Nunes

Ícaro Ribeiro Cazumbá

Juliana Pizzol Organo

Lewestter Melchior de Lima

Manuela Dolinsky

Miriam Nardi

Risoneide Calazans

Virgínia Nunes Lima

COLABORADORAS

Raquel Kerpel

Sonia Regina Barbosa

Sueli Lisboa da Silva

Palavras da presidenta

O avanço da proteção de dados exige que as instituições públicas assumam responsabilidades com seriedade e transparência. No Sistema CFN/CRN, compreendemos que a privacidade não é apenas um dever legal, mas um valor ético que orienta nossa atuação.

Este manual representa um passo importante para promover uma cultura institucional de respeito aos dados pessoais. Com ele, reforçamos nosso compromisso com a segurança da informação e com a construção de processos cada vez mais íntegros, consistentes e responsáveis.

Acreditamos que a consolidação de boas práticas em LGPD fortalecerá não apenas o CFN, mas também a confiança da sociedade no trabalho técnico e regulador do Conselhos Federal e Regionais de Nutrição.

Erika Simone Coelho Carvalho

Presidenta do Conselho Federal de Nutrição

Apresentação

A publicação deste manual reflete o esforço coletivo de diversas áreas do CFN para apoiar a implementação da LGPD no Sistema CFN/CRN. O material reúne fundamentos legais, exemplos práticos e orientações acessíveis a todos os setores envolvidos no tratamento de dados.

A iniciativa integra uma estratégia mais ampla de qualificação institucional, com foco na conformidade regulatória e na melhoria contínua dos processos internos. Privacidade, segurança e governança passam a ser parte ativa da rotina administrativa.

Esperamos que este manual sirva como referência e ponto de partida para o fortalecimento de uma cultura organizacional comprometida com a ética e com a proteção dos direitos dos titulares de dados.

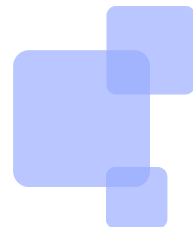
Joubert Maklane Bezerra

Diretor Executivo do Conselho Federal de Nutrição

1. Introdução

O manual introdutório da LGPD do Sistema CFN/CRN integra uma série de documentos que serão elaborados pelo Comitê de Segurança e Privacidade do CFN. Esses materiais têm como finalidade orientar os Conselhos Regionais quanto às adequações exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e pelas normas relacionadas à proteção da privacidade e dos dados pessoais, promovendo uma abordagem padronizada e segura para o tratamento dessas informações.

Este primeiro manual apresenta os principais conceitos da LGPD, bem como as boas práticas de segurança da informação, com base nas normas NBR ABNT ISO/IEC 27001 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação – e NBR ABNT ISO/IEC 27701 – Sistema de Gestão da Privacidade da Informação. São abordados conceitos fundamentais, diretrizes de conformidade e medidas práticas voltadas à proteção de dados no âmbito do Sistema CFN/CRN, constituindo-se como referência inicial para futuras diretrizes e ações institucionais.



3. O que é a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - estabelece regras para o tratamento de dados pessoais por empresas, órgãos públicos e entidades privadas. Seu objetivo é assegurar a privacidade, a segurança e o controle das informações por parte dos titulares dos dados.

A lei define diretrizes para:

- Coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais;
- Direitos dos titulares dos dados;
- Requisitos para o compartilhamento de informações;
- Responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento das normas.

Exemplo: os Conselhos Regionais de Nutrição (CRNs) tratam dados pessoais de profissionais registrados, como nome, CPF, endereço, e-mail e informações profissionais. Para atender às exigências da LGPD, é necessário assegurar que esses dados sejam coletados com finalidade específica e armazenados de forma segura.

4. O que são dados pessoais?

Conforme o Art. 5º da LGPD, dados pessoais são quaisquer informações que possam identificar uma pessoa natural, como:

- Nome completo;
- CPF e RG;
- Endereço e telefone;
- E-mail;
- Dados bancários;
- Dados de saúde;
- Informações profissionais.

Já os dados pessoais sensíveis incluem informações sobre origem racial ou étnica, convicções religiosas, opiniões políticas, filiação a sindicato, dados relativos à saúde ou à vida sexual, além de dados genéticos ou biométricos.

Exemplo: os dados dos profissionais registrados podem incluir informações sobre especializações, certificações e atuação profissional. Caso sejam coletadas informações de saúde para campanhas ou estudos, essas devem ser tratadas como dados sensíveis, conforme determina a LGPD.

5. Estrutura de responsabilidade na LGPD

A LGPD define diferentes responsáveis pelo tratamento e proteção de dados pessoais. São eles:

- ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados): órgão regulador responsável por fiscalizar a aplicação da LGPD.
- Agente de tratamento: inclui o controlador quem toma as decisões referentes ao tratamento dos dados) e o **operador** (quem realiza o tratamento dos dados em nome do controlador).
- Titular de dados: pessoa física a quem os dados pertencem.
- Encarregado de Dados: profissional ou entidade responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

Base legal: o Art. 41 da LGPD determina que o controlador deve indicar um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Essa função pode ser exercida por pessoa física ou jurídica, integrante do quadro da organização ou contratada externamente.

Exemplo:

- O CRN atua como **controlador** dos dados dos profissionais registrados.
- Empresas de tecnologia contratadas para gerenciar o banco de dados exercem a função de **operadoras**.
- O profissional registrado é o **titular dos dados**.
- O CRN pode **designar um colaborador interno** ou **contratar um encarregado de dados terceirizado** para assegurar a conformidade com a LGPD.

6. Direitos do Titular

A LGPD garante ao titular dos dados os seguintes direitos (Art. 18 da LGPD):

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- Portabilidade dos dados;
- Informação sobre o compartilhamento de dados com entidades públicas ou privadas;
- Revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular.

Exemplo: um profissional pode solicitar ao CRN um relatório completo com os dados pessoais que estão armazenados. Caso tenha alterado o endereço ou número de telefone, pode requerer a correção dessas informações. Se desejar se desvincular do CRN, poderá solicitar a exclusão de seus dados, desde que não haja obrigação legal que justifique sua retenção.

7. Hipóteses de Tratamento de Dados

Conforme o Art. 7º da LGPD, o tratamento de dados pessoais é permitido quando:

- O titular der consentimento;
- For necessário para cumprimento de obrigação legal;
- Houver execução de políticas públicas;
- For necessário para execução de contratos;
- For realizado para proteção da vida;
- For necessário para atender interesses legítimos do controlador.

Exemplo: o CRN pode utilizar dados para o envio de comunicados sobre obrigações profissionais, pois essa ação se enquadra no cumprimento de obrigação legal. No entanto, para o envio de newsletters com conteúdo opcional, deve solicitar o consentimento prévio do profissional.

8. Compartilhamento de Dados

Os dados podem ser compartilhados, conforme o Art. 7º da LGPD, nas seguintes hipóteses:

- Com o consentimento do titular;
- Quando forem necessários para o cumprimento de obrigações legais;
- Quando estiverem devidamente anonimizados.

Exemplo:

- Envio de dados para órgãos governamentais, quando exigido por lei;
- Parcerias com instituições acadêmicas para realização de pesquisas com dados anonimizados.

9. Sistema de Gestão de Privacidade da Informação

A norma **NBR ABNT ISO/IEC 27701** expande a **NBR ABNT ISO/IEC 27001** e estabelece requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI).

Seus principais pontos incluem:

- Implementação de controles específicos para a proteção da privacidade;
- Definição de papéis e responsabilidades, como o encarregado de proteção de dados;
- Avaliação e mitigação de riscos relacionados à privacidade;
- Monitoramento contínuo para assegurar a conformidade regulatória.

Exemplo: o CRN pode implementar um procedimento interno para notificação e resposta a incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, conforme preconizado pela NBR ABNT ISO/IEC 27701.

10. Boas Práticas de Segurança da Informação para LGPD

Para garantir a segurança dos dados pessoais, recomenda-se adotar as seguintes medidas:

- Controle de acesso às informações;
- Uso de senhas seguras e autenticação multifator;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Monitoramento e auditoria contínuos dos sistemas;
- Políticas de backup e de recuperação de dados;
- Programas de conscientização e treinamento para colaboradores.

Base legal: o Art. 46 da LGPD estabelece a obrigatoriedade de adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Exemplo: os sistemas internos do CRN devem possuir acesso restrito apenas aos colaboradores autorizados. O banco de dados dos profissionais deve ser criptografado para evitar vazamentos e ataques cibernéticos.

11. Algumas ações para adequação

- **Nomeação de encarregado de dados:** deve-se designar um encarregado para atuar como ponto de contato entre o CRN, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- **Criação de comitê de privacidade:** instituir um comitê responsável por formular políticas e diretrizes de segurança, promover treinamentos e gerenciar incidentes relacionados à proteção de dados.
- **Portal LGPD:** criar uma página específica para divulgar informações sobre a LGPD, incluindo o contato do encarregado e as políticas adotadas. Exemplo: <http://lgpd.cfn.org.br/>
- **Canal de comunicação para exercício dos direitos:** estabelecer um meio eficiente para que os titulares de dados possam exercer seus direitos, como um formulário eletrônico. Exemplo: <http://formularios.cfn.org.br/index.php/134167?lang=pt-B>

- **Política de privacidade e proteção de dados:** elaborar, aprovar e divulgar uma política clara e acessível sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito institucional.
- **Registro das operações de tratamento de dados:** mapear e documentar os processos internos que envolvem o uso de dados pessoais e sensíveis.
- **Compartilhamento de dados:** adotar boas práticas para o compartilhamento seguro de informações. O CFN, por exemplo, utiliza o sistema Restrito (<http://restrito.cfn.org.br/>) para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados.
- **Inclusão de cláusulas da LGPD em contratos com fornecedores:** garantir que contratos com prestadores de serviço e parceiros contenham obrigações específicas relacionadas à conformidade com a LGPD e à segurança da informação.

12. Material de Apoio

Para aprofundamento no tema da LGPD e nas adequações à legislação, estão disponíveis cursos gratuitos oferecidos por instituições reconhecidas:

- **Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados**

Acesse: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/603>

- **Praticando a LGPD**

Acesse: <https://suap.enap.gov.br/vitrine/curso/2054/>

- **Como implementar a LGPD: bases, mecanismos e processos**

Acesse: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/529>

- **Atuação do encarregado na LGPD**

Acesse: <http://escolavirtual.gov.br/curso/1041>

- **Fundamentos de segurança da informação na transformação digital**

Acesse: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/916>

- **Segurança da informação para todos**

Acesse: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1256>

13. Documentos de Referência

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- NBR ABNT ISO/IEC 27701:2019 - Sistema de Gestão da Privacidade da Informação;
- NBR ABNT ISO/IEC 27001:2022 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação;
- Guia Orientativo da ANPD.

ELABORAÇÃO

Comitê de Segurança e Privacidade do Conselho
Federal de Nutrição – CFN

Equipe Técnica:

- Coordenação de Tecnologia da Informação
Juliander Roberto Dziura Veloso – coordenador
- Coordenação Orçamentária e Financeira
Renato de Oliveira Meireles – coordenador
- Coordenação Técnica de Nutrição
Mariana Delgado de Olival – chefe do Setor de Ética
Maria Cristina Conte Machado – assessora
- Coordenação de Gestão Estratégica de Pessoas
Gerardo Emerson de Aguiar – coordenador
- Coordenação Jurídica
Leonardo de Medeiros Fernandes
- Coordenação de Comunicação Institucional
Tersandro Vilela

Projeto Gráfico

- Giovanna Puccinelli Alencar, estagiária de
Design – Coordenação de Comunicação
Institucional do CFN

S I S T E M A

cfn/crn

CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS
DE **NUTRIÇÃO**



cfn.org.br



[@cfnnutri](https://www.linkedin.com/company/cfnnutri)



[@cfn_nutri](https://www.instagram.com/cfn_nutri)



cfn@cfn.org.br